

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018/PMB**

Licitação exclusiva para Empreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte...

### **RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018/PMB, com abertura prevista para **09:00 horas do dia 18/12/2018.**

Brejetuba-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ**

BREJETUBA

15 de dezembro de 1995

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

*Brejetuba - ES - Brasil*

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018/PMB**

Licitação exclusiva para Empreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ nº 15.479.123/0001-24, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é a **fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Cestas Básicas** para exercício de 2019. Cestas estas embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta

**1.2** - Conforme planilhas abaixo, o valor proposto por cesta básica, não poderá ser superior a **R\$.....**

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário dos produtos R\$	Valor total dos produtos agregados R\$
01	150	Un	Cestas Básicas		
			Cada cesta básica será composta de:		
			- 10 Kg <b>Arroz branco</b> tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Engenho, Classe A, Rei Arthur e Sepé</u>	12,00 Por sacola de 5 kg	24,00
			- 05 kg <b>Açúcar Cristal</b> branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Delta, Paineiras, Alvinho e Santa Isabel.</u>	9,00 Por sacola de 5 kg	9,00

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p>- 04 <b>Óleo de soja</b> tipo 1, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Soya, Lisa e Leve</u></p>	<p><b>4,00</b> Por lata de 900 ml</p>	<p><b>16,00</b></p>
			<p>- 1 Kg <b>Sal branco fino</b>, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Galo, Cisne, Globo e Polar</u></p>	<p><b>1,20</b> Por kg</p>	<p><b>1,20</b></p>
			<p>- 05 kg <b>Feijão preto</b> tipo 1, de grãos saudios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Colibri, Dalila, Sabor do Campo, Flor do Sul e Sabor do Sul</u></p>	<p>5,00 Por kg</p>	<p><b>25,00</b></p>
			<p>- 02 kg <b>Farinha de mandioca</b>, 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Yoki, Bela, Pachá e Rocha</u></p>	<p><b>3,80</b> Por kg</p>	<p><b>7,60</b></p>
			<p>- 04 un <b>Leite em pó integral</b> sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 1 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 6 meses após a entrega <b>Marcas de referência:</b> <u>Glória, Qualimax, Itambé, Nutricional, Elegê e Danky</u></p>	<p><b>11,00</b> Por unidade</p>	<p><b>44,00</b></p>
			<p>- 02 kg <b>Canjiquinha de milho</b> produto obtido de grãos saudios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto</p>	<p><b>1,90</b> Por kg</p>	<p><b>3,80</b></p>

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

		com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Pachá, Dorico, Yoki e Princesa do Sul</u>		
		- 02 kg <b>Fubá de milho</b> produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Dórico, Sinhá e Yoki</u>	<b>1,90</b> Por kg	<b>3,80</b>
		- 02 kg <b>Carne bovina em Moída</b> (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1 kg. <b>Marcas de referência:</b> <u>Cardex, Seara, Minerva, Frisa, Friboi, Fortboi e Friesul</u>	<b>12,00</b> Por kg	<b>24,00</b>
		- 01 kg <b>sabão em pó</b> de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 1 Kg. <b>Marcas de referência:</b> <u>razzo, invicto e ipê</u>	<b>7,50</b> Por kg	<b>7,50</b>
		- 03 Un <b>sabão de barra</b> glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada. <b>Marcas de referência:</b> <u>razzo, invicto, minuano e ipê</u>	<b>1,60</b> Por unidade	<b>4,80</b>
			<b>Valor por cesta Básica</b>	<b>R\$170,70</b>
			<b>Valor Global 150 cestas</b>	<b>R\$25.605,00</b>

1.3 - Esses valores têm como base, preços de mercado atual seguindo orçamentos enviados pela Secretaria solicitante.

1.4 - Esclarecemos que estas cestas serão doadas de forma fracionada a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Brejetuba, mediante estudos sociais.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## 2 – TERMOS DE REFERÊNCIA

- 2.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
2.2 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
2.3 – Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso Estadual, constantes do orçamento do município, para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita: **(conta: 27.267.012 – Banestes)**

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	339030	2014	282	Fundo Municipal de Ass. Social <b>CNPJ: 15.479.123/0001-24</b>	3746/2018	2019

**Obs:** As notas fiscais referentes às Ordens de Compras ou Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas com as seguintes informações: Endereço: Rua Carmen Alzerinda Uliana s/n°, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 15.479.123/0001-24.

## 4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - **O Edital** e seus **anexos** poderá ser **lido ou retirado** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

4.2 – **Até as 08:45 horas do dia 18 de dezembro de 2018**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação **(ANEXO II)**, respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das **08:00** horas do dia determinado.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do ANEXO II, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, **conforme o caso.**

5.7 - Os licitantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III).**

5.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 – **Deverá** ainda **ser apresentado** junto ao credenciamento, **declaração** (em papel timbrado da empresa) se, empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, **(modelo anexo IV), juntamente com a** certidão simplificada expedida pela Junta comercial do Estado (atualizada) ou cadastro no SIMPLES ou outro de forma equivalente.

5.10.1 - A não apresentação destes documentos impedirá o proponente em participar da licitação em epígrafe, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

5.10.2 – salienta-se que **a falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, **caracteriza o crime de que trata o art. 299**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

5.11 - 4.1 **O licitante deverá apresentar ainda** (no credenciamento), declaração **(Anexo VII)** de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **6 – ABERTURAS DOS ENVELOPES**

6.1 – **Às 09:00 horas do dia 18/12/2018**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

## **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

7.1 - A participação nesta licitação é destinada aos Empreendedores Individuais, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

7.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (declaração do Anexo III, já exigido no item 5.7).

7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **7.3 Não poderão participar deste Pregão:**

7.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública **(Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)**;

7.3.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.3.5 - **Empresas declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.3.6 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Poderão participar deste pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7.5 - Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**

7.5.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.5.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5.1.3 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **7.6 - Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**

7.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (**Art 43 §1º da LC 147/2014**), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.7 - Da Fundamentação à marca de referência**



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.7.1 - Pretende-se neste certame, adquirir produtos de boa qualidade e procedência sem afetar a concorrência de empresas, para tanto, foram referenciadas ao final da descrição de cada item da licitação a menção a **MARCAS DE REFERENCIAS** consideradas de **boa qualidade** e aceitas pela Administração.

7.7.2 - Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a **menção à marca de referência** que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto ou no certame.

7.7.3 - A menção à **marca de referência é permitida** e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

7.7.4 - Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, **podendo a Administração exigir** que a empresa participante do certame **demonstre** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário)

7.7.5 - Sobre a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A indicação de marca de referência é empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de mencionada”.

7.7.6 - Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável **considerando a aquisição de produtos de boa qualidade e procedência**. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.

## **7.8 – Da entrega de amostras**

7.8.1 - A empresa interessada em participar do certame **poderá optar** por cotar uma das marcas de referência indicadas no final de cada item da licitação ou poderá cotar produto de marca “similar” àquelas, sendo que:

a) os itens cotados em proposta da licitante com a “marca de referência” indicada no certame ficam isentos de apresentação de amostra ao Órgão solicitante;

b) os itens cotados pela licitante, de marca considerada por esta, como **“Similar/equivalente”** àquelas indicadas, deverão ser entregues **amostras** dos mesmos assim que solicitada, em embalagem original, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejetuba (Localizada na Rua Carmen Alzerinda Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, próximo a Prefeitura de Brejetuba), onde serão avaliadas.

7.8.3 - Não serão aceitas amostras de produtos que apresentem algum tipo de violação na embalagem original, bem como frascos ou latas amassadas ou furadas e que estejam vencidos.

## **7.9 – Demais condições referentes à entrega após contratação**

7.9.1 - A entrega será de forma fracionada, podendo ser em pequenas quantidades, conforme solicitação do Secretário Requerente.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.9.2 – A contratada deverá entregar as cestas devidamente acondicionadas (**embaladas/montadas**) conforme quantidades específicas de casa cesta, mantendo a qualidade da mesma, **especialmente no item carne.**

7.9.3 – A contratada que descumprir o prazo de entrega ou a qualidade dos produtos poderá ser penalizada e rescindido seu contrato, **salvo direito à defesa.**

## **7.10 – Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.**

7.10.1 – Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

7.10.2 – Trabalha-se principalmente neste certame a **prioridade de contratação das MPES sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.**

7.10.3 – Considera-se: âmbito local - os limites geográficos do território do município de Brejetuba-ES; âmbito regional - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

7.10.4 – Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: **Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.**

## **8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope N° 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE N° 01  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **032/2018/PMB**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE, **E-MAIL** E CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, TELEFONE PARA CONTATO  
“**PROPOSTA**”

ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2018/PMB**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
“**DOCUMENTAÇÃO**”

## **9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – **ANEXO I**).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

## **10 – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope **Nº02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
  - Ressalte-se que a regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 2, de 31 de agosto de 2005.
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – **INSS**;
  - A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- e) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo V**);
- j) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo VI**).
- k) **Alvará Sanitário Municipal**, expedido pelo órgão responsável da Sede da licitante.

10.2 - A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope N° 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei N° 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.13 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **12 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## **13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **14 - DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.**

14.1 - O Município convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

## **15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 – **O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente** a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos produtos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 – **IMPORTANTE** - Nas notas fiscais emitidas pelo credor, deverão constar ainda, o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, e o nome da Secretaria Requerente (sob pena de devolução de nota fiscal).

**\*EXEMPLO:** nota esta referente ao pregão presencial nº **32/2018/PMB**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

### **Obs:**

**1** - As notas fiscais referentes às Ordens de Compras ou Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas com as seguintes informações: **Endereço: Rua Carmen Alzerinda Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 15.479.123/0001-24.**

## **16 – PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5 % (cinco por cento).

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) multa de até 2% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III** - Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

17.10.4 – **Anexo IV** - Declaração Enquadramento ME ou EPP;

17.10.5 – **Anexo V** - Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

17.10.6 – **Anexo VI** - Declaração de Fato Superveniente;

17.10.7 – **Anexo VII** - Declaração de qualificação como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.10.8 – **Anexo VIII** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 04 de dezembro de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

**Siolek Zambom**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018/PMB

Lote	Quant	Unid	Descrição	Marca Dos produtos da cesta	Valor unitário dos produtos R\$	Valor total dos produtos agregados R\$		
01	150	Un	Cestas Básicas	↓	↓	↓		
			Cada cesta básica será composta de:					
			- 10 Kg <b>Arroz branco</b> tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Engenho, Classe A, Rei Arthur e Sepé</u>				R\$..... Por sacola de 5 kg	R\$.....
			- 05 kg <b>Açúcar Cristal</b> branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Delta, Paineiras, Alvinho e Santa Isabel.</u>				R\$..... Por sacola de 5 kg	R\$.....
			- 04 <b>Óleo de soja</b> tipo 1, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Soya, Lisa e Leve</u>				R\$..... Por lata de 900 ml	R\$.....
			- 1 Kg <b>Sal branco fino</b> , embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. <b>Marcas de referência:</b> <u>Galo, Cisne, Globo e Polar</u>				R\$..... Por kg	R\$.....
			- 05 kg <b>Feijão preto</b> tipo 1, de grãos saudáveis, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação		R\$..... Por kg	R\$.....		

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<p>constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> <u>Colibri, Dalila, Sabor do Campo, Flor do Sul e Sabor do Sul</u></p>		
		<p>- 02 kg <b>Farinha de mandioca</b>, 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> <u>Yoki, Bela, Pachá e Rocha</u></p>		<p>R\$..... Por kg</p> <p>R\$.....</p>
		<p>- 04 un <b>Leite em pó integral</b> sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 1 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 6 meses após a entrega</p> <p><b>Marcas de referência:</b> <u>Glória, Qualimax, Itambé, Nutricional, Elegê e Danky</u></p>		<p>R\$..... Por unidade</p> <p>R\$.....</p>
		<p>- 02 kg <b>Canjiquinha de milho</b> produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> <u>Pachá, Dorico, Yoki e Princesa do Sul</u></p>		<p>R\$..... Por kg</p> <p>R\$.....</p>
		<p>- 02 kg <b>Fubá de milho</b> produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> <u>Dórico, Sinhá e Yoki</u></p>		<p>R\$..... Por kg</p> <p>R\$.....</p>

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<p>- 02 kg <b>Carne bovina em Moída</b> (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1 kg.  <b>Marcas de referência:</b> <u>Cardex, Seara, Minerva, Frisa, Friboi, Fortboi e Friesul</u></p>		R\$..... Por kg	R\$.....
		<p>- 01 kg <b>sabão em pó</b> de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 1 Kg.  <b>Marcas de referência:</b> <u>razzo, invicto e ipê</u></p>		R\$..... Por kg	R\$.....
		<p>- 03 Un <b>sabão de barra</b> glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.  <b>Marcas de referência:</b> <u>razzo, invicto, minuano e ipê</u></p>		R\$..... Por unidade	R\$.....
<b>Valor total por cesta básica</b>					<b>R\$.....</b>

- Valor **GLOBAL** da Proposta (150 CESTAS BÁSICAS) R\$.....(por extenso.)
- **Validade da Proposta:** mínimo 90 dias
- **Prazo de entrega:** em até 05 dias úteis após ordem de compra.
- **Forma de entrega:** Fracionada, conforme as necessidades.
- **Local de entrega:** Fundo Municipal de Assistência Social

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

- Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N° 32/2018/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o (a) S. (a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade n°(s) \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018

.....  
(Representante Legal)

*Brejetuba - ES - Brasil*

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 32/2018/PMB.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n° 10.520/02.

....., ..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018/PMB

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal ..... (is) ..... pela Empresa.....  
..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante ..... legal, ..... o(a) Sr(a.).....  
..... inscrito(a) no CPF sob nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
**(Representante Legal)**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018/PMB

#### Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
(Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL **32/2018/PMB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

**Assunto:** Declaração de atendimento de requisitos legais para a qualificação como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para participação no **Pregão Nº 32/2018/PMB.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

..... de ..... de 2018

Brejetuba - ES Brasil

.....  
(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2019**  
**PREGÃO N.º 32/2018/PMB**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, o Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Carmen Alzerinda Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ n.º 15.479.123/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., CEP: ..... neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o que consta dos autos do Processo n.º ...../2016, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação da empresa para **fornecimento de cestas básicas**.

1.2 - Descrição dos produtos

<b>Lote</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca Dos produtos da cesta</b>	<b>Valor unitário dos produtos R\$</b>	<b>Valor total dos produtos agregados R\$</b>
<b>01</b>	<b>150</b>	Un	Cestas Básicas	↓	↓	↓
			Cada cesta básica será composta de:			
			- 10 Kg <b>Arroz branco</b> tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.		R\$..... Por sacola de 5 kg	R\$.....
			- 05 kg <b>Açúcar Cristal</b> branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg. Produto		R\$..... Por sacola de 5 kg	R\$.....

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.			
			- 04 <b>Óleo de soja</b> tipo 1, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.		R\$..... Por lata de 900 ml	R\$.....
			- 1 Kg <b>Sal branco fino</b> , embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega.		R\$..... Por kg	R\$.....
			- 05 kg <b>Feijão preto</b> tipo 1, de grãos saudios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.		R\$..... Por kg	R\$.....
			- 02 kg <b>Farinha de mandioca</b> , 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.		R\$..... Por kg	R\$.....
			- 04 un <b>Leite em pó integral</b> sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 1 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 6 meses após a entrega		R\$..... Por unidade	R\$.....
			- 02 kg <b>Canjiquinha de milho</b> produto obtido de grãos saudios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.		R\$..... Por kg	R\$.....
			- 02 kg <b>Fubá de milho</b> produto obtido		R\$.....	R\$.....

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

		de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.		Por kg	
		- 02 kg <b>Carne bovina em Moída</b> (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1 kg.		R\$..... Por kg	R\$.....
		- 01 kg <b>sabão em pó</b> de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 1 Kg.		R\$..... Por kg	R\$.....
		- 03 Un <b>sabão de barra</b> glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.		R\$..... Por unidade	R\$.....
<b>Valor total por cesta básica</b>					<b>R\$.....</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor **global** a ser pago do CONTRATO é de R\$..... mediante as notas atestadas pela Secretaria de ..... Pertencente a esta Municipalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 02 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso Estadual, constantes do orçamento do município, para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita: **(conta: 27.267.012 – Banestes)**

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Prot. N°</b>	<b>Ativ.</b>
03.05	339030	2014	282	Fundo Municipal de Ass. Social <b>CNPJ: 15.479.123/0001-24</b>	3746/2018	2019

**Obs:** As notas fiscais referentes às Ordens de Compras ou Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas com as seguintes informações: Endereço: Rua Carmen Alzerinda Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 15.479.123/0001-24.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos.
- Atender todas as demais cláusulas do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de ....., pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais/INSS** junto à Receita Federal;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de ..... pertencente a esta Municipalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
  - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de ....., levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, ..... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

JOÃO DO CARMO DIAS  
CONTRATANTE



**Nome da empresa**

NOME DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

*Brejetuba - ES - Brasil*